



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 132/15
FL: 675

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 132/2015

RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, este projeto dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

Em sua mensagem (Ofício nº 633/2015-GAB), o Chefe do Executivo informa que a proposta, elaborada com base nas normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (que dispõe sobre a elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal) e na Lei Municipal nº 12.313, de 30 de julho de 2015 (que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016), tem a missão de atender, com equilíbrio fiscal, aos anseios da sociedade com serviços de qualidade.

A mensagem segue com todos os detalhes dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, compreendendo os poderes Legislativo e Executivo.

PARECER TÉCNICO

I – Da legislação, da forma e do conteúdo da proposta orçamentária

A Lei Orçamentária Anual – LOA faz parte do sistema orçamentário brasileiro, composto também pelo Plano Plurianual (PPA) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme dispõe o artigo 165 da Constituição Federal.

Com caráter autorizativo, é o documento que apresenta os recursos financeiros a serem obtidos e a alocação destes para atender aos objetivos e às metas pretendidas.

Deve estabelecer as políticas, as ações e os meios para concretizá-las, de forma a refletir as necessidades e os anseios da população, definidos, de preferência, com sua participação, na busca constante da qualidade de vida, equidade e bem-estar sociais.

A forma de apresentação da proposta orçamentária está prevista na Constituição Federal, nas leis complementares nºs 4.320, de 17 de março de 1964, e 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas leis de diretrizes orçamentárias anualmente elaboradas, e deve compreender:



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL:	132/15
FL:	676

a) Os orçamentos:

- Fiscal (composto pela Câmara Municipal, Prefeitura, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes);
- De Investimento (composto pelas empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto); e
- Da Seguridade Social (composto pelos órgãos municipais responsáveis pela assistência social, pela previdência social e pela saúde).

b) Os princípios orçamentários:

- Da unidade, ou seja, o orçamento é único para todo o Município;
- Da universalidade, isto é, deve reunir as receitas e as despesas de toda a Administração Pública;
- Da anualidade, com a vigência de janeiro a dezembro de cada ano; e
- Da exclusividade, ou seja, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, exceto as autorizações para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito.

Compatibilizado com o PPA e com a LDO, deverá ser organizado com o seguinte conteúdo:

- Mensagem com a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira;
- Projeto de lei do orçamento, que será composto por:
 - a) texto do projeto de lei;
 - b) sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
 - c) quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
 - d) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL:	132/15
FL:	677

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- e) quadro das dotações por órgãos do governo: Poderes Legislativo e Executivo;
 - f) quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
 - g) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo com a distribuição das missões entre os órgãos executores e as unidades orçamentárias, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
 - h) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
 - i) quadro demonstrativo das despesas por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
 - j) quadro geral, indicando as despesas de cada órgão executor, segundo as funções governamentais, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
 - k) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços; e
 - l) tabelas explicativas, com o comportamento da receita e da despesa de diversos exercícios;
- Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, com a respectiva legislação;
 - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - Demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constante do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
 - Reserva de Contingência, conforme definida na LDO.





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL: 132/15
FL: 678

II – Da proposta do Executivo Municipal

A presente proposta orçamentária contempla as exigências formais previstas na legislação. Nela estão compreendidos os orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social, que agregam os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

A seguir apresentamos de maneira resumida a proposta orçamentária para 2016, bem como, para cotejo, aquela constante do orçamento em curso:

Em Reais

Orçamento Fiscal Órgão	Orçamento em curso (2015)		Proposta para 2016		Variação (Despesas)
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	
Câmara Municipal	0,00	31.200.000,00	0,00	34.260.000,00	9,81%
Prefeitura Municipal	1.081.653.000,00	773.724.000,00	1.282.454.000,00	940.176.000,00	21,51%
Acesf	7.901.000,00	8.252.000,00	9.392.000,00	9.592.000,00	16,24%
Autarquia e Fundo Municipal de Saúde	303.543.000,00	511.436.000,00	312.616.000,00	531.055.000,00	3,84%
Caapsml – Plano de Saúde	47.815.000,00	43.065.000,00	54.767.000,00	49.667.000,00	15,33%
Caapsml – Fundo Financeiro	140.148.000,00	139.548.000,00	144.237.000,00	142.737.000,00	2,29%
Caapsml – Fundo Previdenciário	61.824.000,00	58.324.000,00	77.476.000,00	74.476.000,00	27,69%
Caapsml – Gerenciador	902.000,00	9.752.000,00	1.409.000,00	11.009.000,00	12,89%
Ippul	314.000,00	3.763.000,00	145.000,00	5.849.000,00	55,43%
Codel	100.000,00	8.245.000,00	217.000,00	8.130.000,00	- 1,39%
Fundação de Esportes	256.000,00	4.196.000,00	479.000,00	8.979.000,00	113,98%
FUL	7.080.000,00	60.031.000,00	11.537.000,00	78.799.000,00	31,26%
Intraorçamentárias*	- 151.674.000,00	- 151.674.000,00	- 164.607.000,00	- 164.607.000,00	8,53%
Sub-Total	1.499.862.000,00	1.499.862.000,00	1.730.122.000,00	1.730.122.000,00	15,35%

Orçamento de Investimento Órgão	Orçamento em curso (2015)		Proposta para 2016		Variação
	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	
Sercomtel S.A.	28.120.000,00	28.120.000,00	49.215.000,00	49.215.000,00	75,02%
Cohab	20.700.000,00	20.700.000,00	25.239.000,00	25.239.000,00	21,93%
CMTU	627.000,00	627.000,00	446.000,00	446.000,00	28,87%
Sub-Total	49.447.000,00	49.447.000,00	74.900.000,00	74.900.000,00	51,48%
Constituição ou Aumento de Capital**	- 9.610.000,00	- 9.610.000,00	- 10.290.000,00	- 10.290.000,00	7,08%

Total do Orçamento	1.539.699.000,00	1.539.699.000,00	1.794.732.000,00	1.794.732.000,00	16,56%
---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	---------------

Notas:

* Encargos previdenciários devidos a Caapsml pelos diversos órgãos, que devem ser excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

** Recursos previstos para transferências do Tesouro Municipal a Cohab e CMTU, que devem ser excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

Também demonstramos a seguir, por categorias de despesas do orçamento fiscal, a proposta de 2016 comparada com a peça orçamentária aprovada para 2015:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL: 132/15
FL: 679

Descrição	2015 (R\$)	2016 (R\$)	Variação
Pessoal e Encargos Sociais	800.765.000,00	885.588.000,00	10,59%
Outras Despesas Correntes	542.493.000,00	645.024.000,00	18,90%
Investimentos e Inversões Financeiras	203.225.000,00	233.593.000,00	14,94%
Amortização e encargos da dívida	46.705.000,00	57.104.000,00	22,27%
Reservas	58.348.000,00	73.420.000,00*	25,83%
Despesas Intraorçamentárias**	- 151.674.000,00	- 164.607.000,00	8,53%
Soma	1.499.862.000,00	1.730.122.000,00	15,35%

Notas:

* Reserva de Contingência – Art. 46 da Lei nº 12.313/2014 – LDO (R\$ 3.414.000,00) e Reserva Orçamentária do Plano de Previdência Social – Fundo Previdenciário (R\$ 70.006.000,00);

**Encargos previdenciários devidos a Caapsml pelos diversos órgãos, excluídos do orçamento total para eliminar a dupla contagem.

O orçamento da seguridade social, implícito no orçamento fiscal, contempla o montante de **800,8 milhões de reais**, conforme demonstrativo no capítulo III do projeto de lei, nas funções de assistência social, previdência e saúde.

Foram destacados importantes recursos, na ordem de **534,2 milhões de reais**, o equivalente a **30,88%** do orçamento fiscal, para aplicação em programas voltados à melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes de 0 a 18 anos cujo número de indivíduos é estimado em **138.251** (27,28% da população do Município), tais como os relativos à promoção de vida saudável e o combate ao HIV/AIDS, ao acesso à educação de qualidade e à proteção social contra maus-tratos, exploração e violência.

As autorizações para a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Executivo, sem a necessidade de tramitação de projeto de lei nesta Casa, estão previstas nos artigos 10 a 14 do projeto da seguinte forma:

a) O *caput* do artigo 10 define como parâmetro para a abertura de créditos adicionais suplementares os percentuais de 10, 15 e 20%, calculados sobre a despesa fixada para cada órgão, conforme demonstrado a seguir:

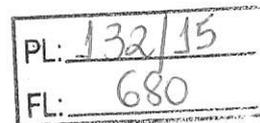
Órgão	Despesa Fixada (R\$)	Percentual %	Limite (R\$)
Legislativo			
Câmara Municipal	34.260.000,00	15	5.139.000,00
Executivo			
Prefeitura Municipal	940.176.000,00	20	188.035.200,00
Acesf	9.592.000,00	15	1.438.800,00
Autarquia e Fundo Municipal de Saúde	531.055.000,00	15	79.658.250,00
Caapsml – Assistência à Saúde	49.667.000,00	10	4.966.700,00
Caapsml – Fundo Financeiro	142.737.000,00	10	14.273.700,00
Caapsml – Fundo Previdenciário	74.476.000,00	10	7.447.600,00
Caapsml – Órgão Gerenciador	11.009.000,00	15	1.651.350,00
IPPUL	5.849.000,00	15	877.350,00
Codel	8.130.000,00	15	1.219.500,00
FEL	8.979.000,00	15	1.346.850,00
FUL	78.799.000,00	15	11.819.850,00
Soma			317.874.150,00



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



b) Os artigos 11, 12 e 13 ampliam as possibilidades de abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa, embora os recursos de que tratam (*superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação) sejam de pequena representatividade quando comparados com o montante do orçamento fiscal;

c) O art. 14 autoriza o Executivo e o Legislativo a alterarem no orçamento de 2016 as modalidades de aplicação, entendidas estas como as especificações das despesas quanto a destinação, que poderão ser para a União, para os estados, para os municípios, para as instituições privadas e para o exterior, na forma de transferências, ou aplicadas diretamente pelo município, para custeio de suas atividades e para os investimentos. O limite estabelecido é de cinco por cento do total da despesa fixada para cada Poder, cujos montantes são os seguintes:

	Despesa Fixada	Percentual	<i>Em Reais</i> Limite
Legislativo	34.260.000,00	5%	1.713.000,00
Executivo	1.860.469.000,00	5%	93.023.450,00

d) O art. 15 autoriza a alteração das fontes de recursos vinculadas à educação até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo, conforme demonstrado no quadro a seguir:

	Despesa Fixada	Percentual	<i>Em Reais</i> Limite
Executivo	1.860.469.000,00	10%	186.046.900,00

Além das autorizações supra, a Lei nº 12.313/2015, que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2016, dá permissão ao Executivo, nos artigos 47, 48 e 49, para modificar o orçamento durante sua execução, por meio da transposição, do remanejamento e da transferência de dotações, conforme os seguintes limites:

- Transposição, entendida esta como a realocação de recursos entre programas do mesmo órgão, da mesma categoria econômica da despesa e da mesma fonte de recursos: **R\$ 14.955.000,00** (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para o Executivo e **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para o Legislativo;
- Remanejamento, entendido este como a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa: **R\$ 15.000.000,00** (quinze milhões de reais) para o Executivo;
- Transferência, entendida esta como a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa do mesmo órgão, mesmo programa e mesma fonte de recursos: **R\$ 1.237.500,00** (um milhão, duzentos e



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL: 132/15
FL: 681

trinta e sete mil e quinhentos reais) para o Executivo e **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para o Legislativo.

Ao somar todas as possibilidades de modificação orçamentária do Poder Executivo, por meio de decreto, chegaremos ao montante de **R\$ 630.645.000,00** (seiscentos e trinta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais), conforme a seguir demonstrado, o que representa **36,45%** do orçamento fiscal proposto.

	<i>Em Reais</i>
Suplementações previstas no presente projeto de lei	598.657.500,00
Modificações autorizadas pela Lei nº 12.313/2015 (LDO)	31.987.500,00
Soma	630.645.000,00

Para o exercício em curso (2015), a soma das possibilidades de alteração orçamentária do Poder Executivo, por Decreto, representa **R\$ 543.932.650,00** (quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), o equivalente a **36,27%** do orçamento fiscal aprovado.

Os fundos especiais de incentivos a projetos esportivos e culturais no Município apresentam o seguinte comportamento:

Descrição	2014		2015		2016
	Orçado	Realizado	Orçado	Realizado até agosto	Previsão
Projetos Esportivos	3.466.000,00	2.728.217,87	2.965.000,00	595.208,36	4.210.000,00
Projetos Culturais	3.435.000,00	3.340.918,82	3.900.000,00	3.690.973,26	4.300.000,00

O demonstrativo regionalizado dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes da renúncia de receita e das despesas obrigatórias de caráter continuado e o demonstrativo de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constante do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes para elaboração do Orçamento de 2016, estão implícitos na estimativa da receita e na fixação das despesas.

Para avaliar se a previsão de 2016 é exequível, são necessários alguns comparativos do comportamento da execução orçamentária dos exercícios anteriores, ao menos de 2014 e a tendência para 2015.

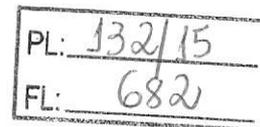
Iniciando por 2014, temos que o orçamento fiscal daquele exercício estimou receitas e fixou despesas no montante de **1,441 bilhão de reais**. A execução da receita, entretanto, atingiu **1,261 bilhão de reais** e a da despesa empenhada **1.223 bilhão de reais**, com **superávit orçamentário** (diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas) de **38 milhões de reais**.

Para 2015, o orçamento fiscal aprovado é de **1,499 bilhão de reais**. Acréscimo de **4,03%** em relação a 2014.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



O Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado no Jornal Oficial do Município nº 2775, de 29 de julho de 2014, relativo ao 3º bimestre do exercício em curso (janeiro a junho), evidencia que a receita arrecadada foi de **745,7 milhões de reais** e a despesa empenhada de **676,4 milhões de reais**, com *superávit* de **69,3 milhões de reais**.

Pela tendência verificada no primeiro semestre do exercício em curso, a execução da receita até dezembro deverá atingir números próximos a **1,410 bilhão de reais**, o que representa **94%** de sua previsão, e as despesas empenhadas não poderão ultrapassar esta cifra, em razão do equilíbrio entre receitas e despesas obrigatório, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A proposta do orçamento fiscal para 2016, no valor de **1,730 bilhão de reais**, **15,41%** acima do previsto para 2015, está distribuída da seguinte forma:

Origem dos Recursos	2015 R\$	2016 R\$	Variação R\$	Variação %
Próprios e Transferências Constitucionais	936.573.000,00	1.097.955.000,00	161.382.000,00	17,23%
Fundeb	109.360.000,00	135.273.000,00	25.913.000,00	23,70%
Transferências do SUS	282.338.000,00	287.277.000,00	4.939.000,00	1,75%
Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.095.000,00	5.231.000,00	136.000,00	2,67%
Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	12.230.000,00	14.561.000,00	2.331.000,00	19,06%
Convênios com o Estado, com a União e com a iniciativa privada	59.715.000,00	35.862.000,00	- 23.853.000,00	- 39,94%
Operações de Crédito	94.551.000,00	153.963.000,00	59.412.000,00	62,84%
Total	1.499.862.000,00	1.730.122.000,00	230.260.000,00	15,35%

Considerando a inflação prevista (9,29% para 2015 e 5,58% para 2016)¹, o histórico de crescimento real nas receitas e a segurança política e administrativa apregoada pela atual gestão, acreditamos que a arrecadação de 2016 deverá alcançar o equivalente a 95% de sua previsão, ou **1,640 bilhão de reais**.

O quadro supra evidencia que o Executivo espera ampliar sua arrecadação, em relação a 2015, da seguinte forma:

- 17,23% com a arrecadação própria;
- 23,70% com transferências do Fundeb;
- 62,84% com a captação de recursos de operação de crédito.

Juntos, os três itens representam a expectativa de incremento na arrecadação de **246 milhões de reais**.

¹ <http://g1.globo.com/economia/mercados/noticia/2015/09/mercado-preve-mais-inflacao-e-menos-crescimento-para-2015-e-2016.html>



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL: 132/15
FL: 683

O quadro a seguir evidencia com maior clareza a arrecadação municipal em 2014 e a tendência para 2015 e 2016:

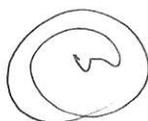
Exercício	Orçamento da Receita	Realização	Em Reais
			% de Realização
2014	1.441.290.730,50	1.261.810.901,31	87,55%
2015*	1.499.862.000,00	1.410.000.000,00	94%
2016**	1.730.122.000,00	1.640.000.000,00	95%

Notas: * Resultado estimado

** Projeção

Os limites obrigatórios de realização de despesas com pessoal, com educação, com saúde e com o Poder Legislativo apresentam os seguintes cenários:

- a) Limites com despesas de pessoal (54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, calculados a partir da Receita Corrente Líquida definida na LRF):
- Percentual realizado no exercício de 2014: 45,35% para o Executivo e 1,79% para o Legislativo;
 - Percentual realizado no 1º quadrimestre de 2015: 44,56% para o Executivo e 1,78% para o Legislativo;
 - Projeção para 2015 com base na tendência de arrecadação e na evolução das despesas com pessoal: 47% para o Executivo e 1,80% para o Legislativo; e
 - Projeção para 2016: 44,15% para o Executivo e 1,80% para o Legislativo.
- b) Despesas com Educação (25% das receitas próprias do Município e das transferências constitucionais):
- Realizado em 2014: 25,15%
 - Projeção para 2015: 26%
 - Projeção para 2016: 26,60%
- c) Despesas com Saúde: (15% das receitas de impostos e das transferências constitucionais):
- Realizado em 2014: 31,67%





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL:	132/15
FL:	684

- Projeção para 2015: 26%
- Projeção para 2016: 26,60%

d) Gastos do Poder Legislativo: (limite de 4,50% das receitas de impostos e das transferências constitucionais): 4,30%

O limite de gastos da Câmara Municipal (4,50%) é calculado sobre o somatório das receitas tributárias e transferências constitucionais arrecadadas no exercício anterior, consoante disposição do art. 29-A da Constituição.

O orçamento proposto para a Câmara (**R\$ 34.260.000,00**) representa o possível limite constitucional, que só será conhecido oficialmente no próximo mês de janeiro, quando a Prefeitura encerrar o processamento da arrecadação de 2015.

No entanto, identificado em janeiro de 2015 que o orçamento da Câmara ficou acima do limite legal, estarão vedados os gastos que excederem o montante oficial apurado.

O oposto (orçamento aprovado abaixo do limite legal) facultará a Câmara pleitear ao Executivo a diferença, via projeto de lei de alteração orçamentária.

Além desses limites, o artigo 44 da Lei nº 12.313, de 30 de julho de 2015 – que estabelece as diretrizes para a elaboração do orçamento de 2016 – prevê a aplicação mínima de 6% na função *Assistência Social*, calculada sobre as receitas correntes de recursos não vinculados da administração direta do exercício de 2014. A proposta para 2016 prevê montante de **45 milhões de reais**.

Também o art. 45 da LDO prevê a aplicação mínima de 2,44% (calculada sobre as receitas correntes de recursos não vinculados da administração direta do exercício de 2014) na função *Desporto e Lazer*. Para 2016 a proposta é de **8,9 milhões de reais**.

A Reserva de Contingência², projetada em **R\$ 3.414.000,00** (três milhões, quatrocentos e quatorze mil reais), enquadra-se na exigência contida no artigo 46 da mencionada Lei nº 12.313/2015, que prevê a destinação de até meio por cento da Receita Corrente Líquida – RCL (RCL projetada: **R\$ 1.458.870.000,00**).

A Reserva Orçamentária constante da proposta do Plano de Previdência da Caapsml – Fundo Previdenciário, no valor de **R\$ 70.006.000,00** (setenta milhões e seis mil reais), representa a diferença positiva entre as receitas e as despesas para o exercício de

² Deve ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nos casos de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (artigo 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).



**Câmara Municipal de Londrina***Estado do Paraná***COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PL:	132/15
FL:	685

2016, e indica *superávit* financeiro a ser utilizado nos exercícios seguintes para o pagamento de aposentadorias.

Por fim, a mensagem do Prefeito informa o montante da dívida do Município apurado em 31 de maio último, conforme a seguir demonstrado:

Dívida Flutuante (vencível até 31 de dezembro de 2016)	R\$
Consignações e Cauções	8.520.237,73
Depósitos de Diversas Origens	1.695.601,83
Restos a Pagar	96.358.084,32
Soma	106.573.923,88

Dívida Fundada (vencível após 31 de dezembro de 2016)	R\$
Provias/BNDES	58.524,57
Agência de Fomento do Paraná	13.367.910,49
Caixa Econômica Federal	61.378.653,76
Parcelamento Especial do INSS	18.963.762,50
Parcelamento do PASEP	18.866.628,34
Caapsml – Plano de Previdência	218.973.089,96
Precatórios Cíveis	100.701.785,34
Precatórios Trabalhistas	1.121.150,43
Soma	433.431.505,39

Soma das Dívidas	540.005.429,27
-------------------------	-----------------------

III – Da Conclusão

O projeto reúne as condições legais necessárias para a normal tramitação em primeiro turno.

As projeções de receitas constantes da proposta são realistas e evidenciam a atual capacidade de arrecadação do Município.

O Executivo prevê ampliar a arrecadação em 2016, em relação ao exercício financeiro em curso, pelo equivalente a:

- 17,23% ou 161,4 milhões de reais com tributos e transferências do ICMS, FPM, IPVA;
- 23,70% ou 25,9 milhões de reais com transferências do Fundeb;
- 1,75% ou 4,9 milhões de reais com transferências do SUS; e
- 62,84% ou 59,4 milhões de reais com a captação de recursos de operação de crédito.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL:	132/15
FL:	686

Diante do exposto, esta assessoria técnica não obsta à normal tramitação do projeto, que fica à disposição dos nobres vereadores e da Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação e apresentação de emendas, caso entendam necessário, nos termos do art. 234 do Regimento Interno da Casa.

Ressalte-se, no entanto, que, antes do prazo para a apresentação de emendas, a Casa promova audiência pública para discussão da proposta, considerando que o art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (que dispõe sobre a política urbana no âmbito municipal) define como condição obrigatória para a aprovação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual pela Câmara Municipal, a realização de debates, audiências e consultas públicas durante os processos de elaboração e de discussão desses instrumentos de planejamento, como forma de gestão participativa.

“Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Londrina, 10 de setembro de 2015.



Wagner Vicente Alves
Controladoria



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 132/15
FL: 687

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO DA COMISSÃO

Ao Projeto de Lei nº 132/2015

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acolhem o parecer exarado pela Assessoria-Técnica desta Casa e se manifestam favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2015.

A COMISSÃO:


Mário Takahashi
Presidente/Relator


Roque Neto
Vice-Presidente


Gustavo Richa
Membro